



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

SÚMULA DO PARECER TÉCNICO Nº 073/2024/IL

PROCESSO: IMPACTO 227/2020 (e-ambiente CETESB.067586/2020-35)
INTERESSADO: Barra do Tietê Comercial e Serviços Ltda.
ASSUNTO: Ampliação de atividade de extração de argila
MUNICÍPIO: Rio Claro

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da Súmula do Parecer Técnico nº 073/2024/IL elaborado pelo Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental - IL, para subsidiar o licenciamento ambiental prévio da ampliação de atividade de extração de argila (Processo ANM nº 820.987/1995), sob responsabilidade da empresa Barra do Tietê Comercial e Serviços Ltda.

A ampliação da atividade minerária tem como objetivo o fornecimento de matéria-prima para as indústrias cerâmicas da região de Rio Claro e do Polo Cerâmico de Santa Gertrudes.

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Trata-se da ampliação da atividade extrativa em área de lavra em 92,37 ha, correspondendo a uma reserva lavrável de 10.751.289,78 m³, com produção mensal de 44.444 m³/mês (80.000 t/mês) e uma vida útil estimada de 20 anos.

Será mantida a produção atual e utilizada a infraestrutura de apoio e de beneficiamento já instalada na área da empresa. Para a operação de lavra está prevista a manutenção do quadro de 38 funcionários.

3. COMPATIBILIDADE LEGAL

Foram apresentadas certidões da Prefeitura Municipal de Rio Claro, que demonstram a conformidade do empreendimento com as diretrizes de uso e ocupação do solo.

Os documentos referentes à Agência Nacional de Mineração comprovam o direito minerário do Processo ANM nº 820.987/1995 em nome da empresa Barra do Tietê Comercial e Serviços Ltda.

4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os principais impactos ao meio ambiente decorrentes da ampliação e operação do empreendimento, bem como as principais medidas de mitigação e/ou compensatórias propostas pelo empreendedor e pela CETESB são as que seguem.

- **Expectativa da População Quanto à Ampliação do Empreendimento**

De acordo com a Pesquisa de Percepção apresentada, as principais preocupações da população referem-se à emissão de ruídos, poeiras e gases, aumento da intensidade no fluxo de veículos, más condições das vias de acesso e alteração na paisagem. Para a LI deverá ser apresentado um Programa de Comunicação e Participação Social detalhado, contemplando esclarecimentos à população sobre as medidas ambientais adotadas para os temas apontados na Pesquisa de Percepção Ambiental, e para receber dúvidas e reclamações da população.

- **Interferências no Sistema Viário**

De acordo com o EIA, para a operação do empreendimento atualmente são utilizados 186 veículos/dia, e após a ampliação será mantido o tráfego atual de caminhões, que percorrerão a Rodovia Fausto Santo Mauro (SP-127) principalmente. Para mitigar os potenciais impactos associados à circulação de veículos, deverá ser implementado um Programa de Controle de Tráfego de Veículos, contendo proposta de parceria com a Prefeitura Municipal para apoio e manutenção do sistema viário.

- **Interferências no Patrimônio Histórico e Arqueológico**

O Relatório do Diagnóstico Arqueológico realizado nas áreas de influência indicou a presença de vestígios arqueológicos apenas na AID, sendo negativo na Área Diretamente Afetada do empreendimento, e foi aprovado pelo IPHAN sem exigências para as próximas fases do licenciamento.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
 C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
 Site: www.cetesb.sp.gov.br

SÚMULA DO PARECER TÉCNICO 073/24/IL

Em caso de encontro fortuito de evidências arqueológicas, o interessado deverá comunicar previamente o IPHAN.

- **Impacto Visual**

Conforme o EIA, na AID estão inseridas propriedades rurais com predominância de culturas semi-perenes, além de áreas recobertas por vegetação nativa e pastagens. Para a LI deverá ser apresentado Projeto de Cortina Vegetal detalhado, priorizando a utilização de espécies nativas, de rápido crescimento, para a formação da barreira vegetal, incluindo um levantamento de visada nos trechos de maior visibilidade, a fim de dimensionar a extensão dos plantios.

- **Conflitos de Uso do Solo**

Serão necessárias interferências em propriedades de terceiros, residências e benfeitorias, tendo sido apresentadas as anuências dos proprietários para a ampliação do empreendimento. Para a LI deverá ser apresentado um Programa de Desapropriação, Indenização e Relocação da População.

- **Perda da Cobertura Vegetal e Interferências em Áreas de Preservação Permanente**

Para a ampliação pretendida é prevista a supressão de 169 indivíduos arbóreos isolados. Com base na legislação florestal vigente, foi proposta pelo empreendedor uma compensação florestal por meio da preservação de 2,535 ha de remanescente de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração, presente em propriedade pertencente à empresa.

Para mitigação dos potenciais impactos deverão ser implementados os Programas de Compensação Florestal e de Apoio à Regularização Ambiental das propriedades abrangidas pelo empreendimento.

- **Impactos sobre Unidades de Conservação e outras áreas protegidas**

Considerando a localização do empreendimento e suas áreas de influência, não são esperados impactos sobre Unidades de Conservação ou Zonas de Amortecimento. Também não são esperados impactos em comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas.

- **Impactos sobre Comunidades Faunísticas**

Para a ampliação das atividades minerárias será necessário o corte de árvores isoladas nativas, com alteração da paisagem local e aumento da movimentação das máquinas e pessoas na área do empreendimento, implicando no afugentamento das espécies de fauna na área objeto de lavra. Dentre as espécies de fauna registradas na AID, seis constam da lista de espécies ameaçadas de extinção, sendo todas de mamíferos e aves. Para a LI, deverá ser apresentado o detalhamento do Programa de Monitoramento e Salvaguarda da Fauna, além do Programa de Educação Ambiental para motoristas, trabalhadores e população local.

- **Desencadeamento de Processos Erosivos e Assoreamento**

A ampliação da atividade minerária por meio de duas novas cavas de lavra poderá trazer como possível impacto a intensificação de processos de dinâmica superficial, como erosões, escorregamentos, instabilidades de encostas e assoreamento. Para mitigar o desencadeamento de processos de erosão e assoreamento na área do empreendimento foi solicitado, para a LI, o detalhamento do Programa de Monitoramento Geológico-Geotécnico, que deverá incluir os projetos dos sistemas de drenagem de águas pluviais, manutenção periódica do sistema viário interno, medidas de revegetação e de monitoramento, e controle e monitoramento geotécnico dos taludes da área de lavra.

- **Intervenções no Patrimônio Paleontológico**

O estudo de avaliação do potencial paleontológico não indicou a ocorrência de fósseis na área da Poligonal ANM nº 820.987/1995. Considerando o potencial de ocorrência de fósseis na região, para a LI foi solicitada a implementação de um Programa de Monitoramento Paleontológico, visando monitorar eventuais ocorrências de fósseis nas frentes de lavra ao longo da operação do empreendimento.

- **Impactos sobre os Recursos Hídricos Superficiais**



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
 C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
 Site: www.cetesb.sp.gov.br

SÚMULA DO PARECER TÉCNICO 073/24/IL

De acordo com o EIA, não estão previstas interferências diretas em cursos d'água ou nascentes para a ampliação do empreendimento. Para mitigar eventuais interferências na qualidade dos recursos hídricos decorrentes do carreamento de sedimentos nas fases de implantação e operação do empreendimento, deverão ser implementadas medidas de controle e um Programa de Gestão e Monitoramento dos Recursos Hídricos Superficiais.

- **Alteração no Fluxo e Qualidade das Águas Subterrâneas**

Foi informado que o pit final das Cavas Leste e Oeste se encontra acima do nível de base local do córrego dos Cochos, que os argilitos da Formação Corumbataí têm um caráter predominantemente impermeável e que a configuração final prevista para as cavas não atinge a Formação Irati situada imediatamente abaixo da Formação Corumbataí. Assim, o estudo apresentado concluiu que a atividade não produzirá alteração significativa no regime hidrológico da microbacia hidrográfica onde está inserida. Foi solicitado, para a LI, o detalhamento do Programa de Gestão e Monitoramento dos Recursos Subterrâneos.

- **Geração de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos**

Além do material estéril, a ser disposto nas cavas exauridas, é prevista a geração principalmente de resíduos de manutenção mecânica, resíduos domésticos e efluentes sanitários. Foram solicitados para a LI laudos técnicos elaborados por profissionais habilitados, atestando que os locais de armazenamento de resíduos atendem as Normas ABNT NBR 12.235 e 11.174 e a conformidade do sistema de tratamento de efluentes domésticos com as Normas ABNT NBR 7.229 e 13.969.

- **Alteração da Qualidade do Ar e Geração de Ruídos e Vibrações**

As potenciais alterações na qualidade do ar e a geração de ruído e vibrações estão relacionadas às atividades de lavra e transporte, que promovem a emissão de gases provenientes de motores à combustão e material particulado. Atualmente, a empresa adota uma série de medidas de controle da emissão de material particulado, como a melhoria e manutenção das vias de acesso às áreas de lavra e de beneficiamento; a umectação das vias não pavimentadas, compactação e correção da superfície; o cascalhamento dos leitos; a implantação de sistema de drenagem lateral; enlombamento de caminhões; e a utilização de secador com filtro de mangas. Considerando que não é previsto aumento de produção e as medidas já adotadas pelo interessado, avaliou-se que as medidas de controle propostas atendem ao previsto na Decisão de Diretoria no 192/2016/C, que aprovou o "Plano de Redução de Emissão de Fontes Estacionárias – Setor das Indústrias de Pisos Cerâmicos e Mineração de Argila" – Região de Controle 06 do PREFE 2014 - e dá outras providências

- **Geração de Ruídos e Vibrações**

Conforme o EIA, para manter o nível de ruído dentro dos parâmetros determinados pela legislação vigente, deverão ser adotados procedimentos como manutenção periódica das máquinas, equipamentos e caminhões, dando-se especial atenção para a lubrificação das partes rodantes. Para a LI deverá ser apresentado um Programa de Controle de Ruído e Vibrações, detalhando as medidas mitigadoras e de controle a serem adotadas e medidas corretivas em caso de eventuais incômodos ou reclamações da comunidade.

5. PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA

O empreendedor apresentou um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, com o principal objetivo de estabilizar e reabilitar as áreas mineradas mediante recomposição parcial com rejeitos e complementadas com leiras de segurança nos bordos das cavas e recomposição vegetal. Para a LI deverá ser apresentado o detalhamento do PRAD, contemplando as medidas de reconformação topográfica e revegetação e a desmobilização das estruturas de apoio, e os correspondentes relatórios a cada renovação de LO.

6. PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Caberá à Câmara de Compensação Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL definir a destinação e a forma de pagamento dos recursos da compensação previstos

**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO SÃO PAULO**

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

SÚMULA DO PARECER TÉCNICO 073/24/IL

na Lei 9985/2000, sendo condicionante para a emissão da LI a apresentação do comprovante de pagamento pelo empreendedor e a assinatura de um Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 65.486 de 21/01/2021. Para a LO deverá ser apresentado relatório contábil, comprovando o montante efetivamente despendido na implantação do empreendimento, visando a realização de ajustes no valor destinado à compensação ambiental do empreendimento.

7. CONCLUSÃO

Em função do exposto, a equipe do Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental entende que a ampliação do empreendimento é ambientalmente viável, desde que atendidas as medidas propostas no EIA e as exigências do Parecer Técnico 073/24/IL. Nestes termos, submete o Parecer Técnico 073/24/IL ao CONSEMA, para verificação do interesse na apreciação e deliberação sobre a concessão da Licença Ambiental Prévia – LP para a ampliação da atividade de extração de argila, sob responsabilidade da Barra do Tietê Comercial e Serviços Ltda., no município de Rio Claro.

São Paulo, 5 de novembro de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

RODRIGO PASSOS CUNHA

Gerente do Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental



Assinaturas do documento



"SÚMULA_PARECER_TÉCNICO_Nº 073_24_IL"

Código para verificação: **SFRTZGQP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RODRIGO PASSOS CUNHA** (CPF: 209.XXX.908-XX) em 05/11/2024 às 19:02:39 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 25/04/2024 - 11:36:37 e válido até 25/04/2027 - 11:36:37.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.067586/2020-35** e o código **SFRTZGQP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.